CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 – FMS

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Adão Welker, 104, Centro – Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor **Renato Sfredo Meurer,** portador da Carteira de Identidade n° 3.097.668.507 CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório **nº 01/2015**, Pregão Presencial **n° 01/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unitário	Total
5	5	FR	Água Oxigenada 10 Vol 1000 ml	VICPHARMA	3,0000	15,00
25	1	UN	Balde Espremedor c/ Estrutura em polipropileno, capacidade mínima de 25 litros, Sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação para haste, 4 Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Dimensões aproximadas Largura: 37,00 cm, Altura: 48,00cm, Comprimento: 52,00cm, Peso: 4kg. Equipamento que permita utilizar mop plano ou vertical.	BRALIMPIA	321,0000	321,00
26	5	CX	Bandagem C/500un	CIEX	8,6400	43,20
31	2	UN	Cabo de Bisturi n°03	ABC	4,3100	8,62
41	2	UN	Colete Socorrista - Parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros; parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizadas por meio zíper; nas laterais. A parte frontal do colete une-se a	FIBRA RESGATE	217,0000	434,00

			parte posterior através de três tiras de nylon reguláveis; zíper na cor preta, tipo plástico grosso (tratorado), com cadarço 100% poliéster, cursor reversível em metal preto, com trava automática. Tiras de Nylon: Cor Preta; posicionamento fixado na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais; regulagem para viabilizar o tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, disporem de fivelas de nylon; Bolsos Frontais: Dois bolsos na porção inferior do Colete, um de cada lado (centralizados), medindo aproximadamente 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (Velcro); um bolso na porção superior esquerda do Colete, medindo 14.5x14). Cinco cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; bolso na porção superior direita do colete, medindo 14.5x14. 5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm; Faixas Retro reflexivas micro prisma, cristal com fundo branco isolado: duas faixas retro reflexivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14.5x7cm; duas faixas retro reflexivas na parte frontal inferior do colete fixada sobre os			

			bolsos inferiores, medindo 18x7cm; duas faixas retro reflexivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm; Identificação da Atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma "CRUZ DA VIDA", serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal, medindo 17x17cm.			
47	5	UN	Cuba Rim inox 26 x 12 cm de 700 ml.	FAMI	23,7800	118,90
52	10	CX	Curativo tipo (band aind) extra grande com 10 unidades	YORK	2,3000	23,00
57	10	UN	Dreno de pensore não estéril n°03	MADEITEX	1,2700	12,70
58	250	UN	Eletrodos auto adesivos 10x10cm, com múltiplas aplicações	VALUTRODE	29,0000	7.250,00
59	250	UN	Eletrodos auto adesivos 5x5 com, múltiplas aplicações embalagem com 4 Und	VOLUTRODE	16,8500	4.212,50
82	400	UN	Fronha descartável	ANADONA	0,9500	380,00
93	1	UN	"Kit Estojo Cânula de Guedel / Registro ANVISA - Composto no mínimo por: 8 cânulas orofaríngeas em Polipropileno 1 cânula de Guedel base Rosa de 40mm; 1 cânula de Guedel base Azul de 50mm 1 cânula de Guedel base Preto de 60mm 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm 1 cânula de Guedel base Verde de 80mm 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm 1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm 1 estojo de plástico transparente com aproximadamente 17,5 x 12 x 5cm."	MD	38,7500	38,75
94	1	KG	Kit para imobilização de membros - Jogo de talas para imobilização de membros superiores e inferiores confeccionados em espuma de polietileno, composto por no mínimo 10 peças, sendo 5 para uso em adultos e 5 para uso em crianças. Talas com formato do membro p/ encaixe perfeito, com	MARIMAR	792,0000	792,00

			sistema de fechamento por velcro. Produto reutilizável. Registro ANVISA.			
111	50	UN	Máscara de RCP descartável: confeccionada em material plastificado, possui uma válvula de fluxo único que permite a respiração boca-a-boca seja feita de forma segura;	RESGATE SP	9,8500	492,50
113	20	UN	Máscara descartável com elástico	ANADONA	3,7900	75,80
127	5	UN	Pinça Cheron 25 cm, com serrilha	ABC	25,0000	125,00
128	5	UN	Pinça halstead mosquito normal curva 12 cm	ABC	10,9500	54,75
130	5	UN	Pinça Kelly Curva 14 cm	ABC	11,3500	56,75
132	4	UN	Placa Sinalizadora Amarela Cuidado Piso Molhado (Cavalete Informativo), confeccionadas com material flexível de alta resistência (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões aproximadas Altura: 65,0 cm, Largura: 35,0 cm, Profundidade: 23,0 cm.	BRALIMPIA	54,8500	219,40
172	5	UN	Tesoura Spencer para Retirada de Pontos 9 cm Reta	ABC	15,3700	76,85
184	20	CX	Amalgama de prata 1 porção caixa com 50 unidades regular	METALMS	52,4000	1.048,00
204	300	UN	Condicionador de Acido Fosfórico 37% embalagem c/ 3unid	CAITHEC	3,4900	1.047,00
213	200	UN	Fita Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	PREVEN	1,0500	210,00
232	100	PCT	Tira de Poliéster, 10x120x0,05mm com 50 unidades	PREVEN	1,0690	106,90
233	20	PCT	Tiras abrasiva de aço 4 mm embalagem c/12 unid	PREVEN	4,6000	92,00
					Total:	**17.254,62**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 17.254,62 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) cujo valor será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são fixos irreajustáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.

§ 3º Os medicamentos e/ou materiais objeto do presente edital deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, na Unidade de Saúde de Peritiba, sito a Rua Brasília – Centro, Município de Peritiba, em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba através de e-mail ou Fax.
A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
O **prazo de validade dos medicamentos e/ou materiais** entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após a data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I - A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **CONTRATANTE,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica designada a Servidora Liziane Trombeta ocupante do cargo de Farmacêutica para efetuar a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba/SC em 05 de Fevereiro de 2015.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284